**LEI N.º 3.561, DE 04 DE ABRIL DE 2012**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Hospital Psiquiátrico Espírita Caibar Schutel, para concessão de subvenção, e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

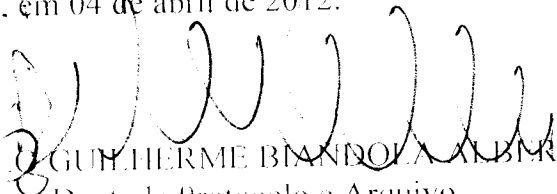
Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Hospital Psiquiátrico Espírita Caibar Schutel, por intermédio do SAMS Serviço Autônomo Municipal de Saúde, para concessão de subvenção no valor mensal de R\$ 3.930,41 (três mil novecentos e trinta reais, quarenta e um centavos), objetivando a otimização dos tratamentos e internações psiquiátricas, voltados principalmente a portadores de transtornos mentais e dependentes químicos.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas em orçamento do SAMS Serviço Autônomo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2012.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de abril de 2012.


PAULO GUILHERME BANNOCCLA ALBERTINI
Dept. de Protocolo e Arquivo